



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.352/95

DATA: 27.04.95

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal transferir recursos para a ASSOCELVI - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

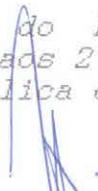
Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à ASSOCELVI - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 78.685.500/0001-01 a importância de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º) - Dos recursos repassados à ASSOCELVI, de conformidade com o estabelecido no art. 1º desta, será cobrada a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo repasse.

Art. 3º) - Para cobertura das despesas serão utilizados dotações constantes do orçamento programa em vigor.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1995, 106º da República e 40º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Mirlene Weis
Técnica de Administração
Divisão de Recursos Humanos